



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2021-0005

BI-2021-0004

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 28/01/2021

Hora: 11:35

Tipo: Denúncia (DEN-2021-0016)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: João PRFB. Silva

Outros inspetores da IRA: António MR. Moutinho

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

Deslocámo-nos ao terreno em causa para averiguação da situação.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Desconhecido

NIPC/NIF: 999999999

Sede/morada: ---

Código Postal: 9700

Freguesia: Raminho

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Ilha Terceira

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Canada do Esteves/Canada da Igreja - Raminho

Endereço: Canada do Esteves ou Canada da Igreja

Código Postal: 9700

Freguesia: Raminho

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Ilha Terceira

Atividade principal: ---

Outras atividades: ---

Período de funcionamento: ---

Licenciamento da atividade: ---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

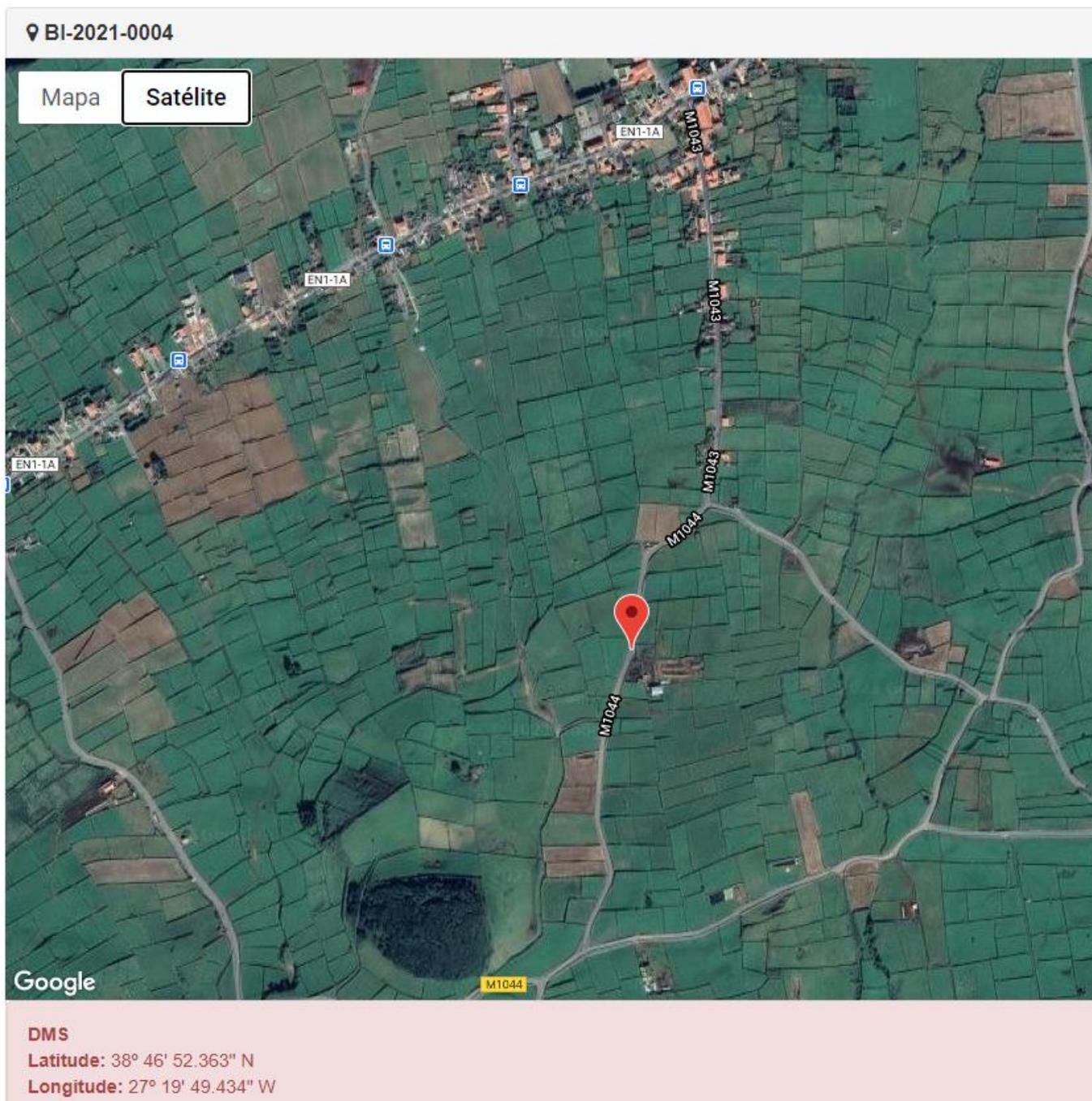


Figura 1.1: Localização da situação inspecionada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

A ação inspetiva surge na sequência de denúncia, recebida por telefone na Inspeção Regional do Ambiente, em que o reclamante se queixou da escorrência de chorumes de bovinos pelo caminho abaixo, “provenientes da exploração pecuária do Sr. Feiteira, chegando perto das habitações e causando maus cheiros”.

2.2 – Descrição da situação observada

Na deslocação ao terreno pudemos identificar três pontos com contribuição direta para os escoamentos da Canada do Esteves, identificados na planta de localização.

Este caminho (Canada do Esteves) encontra-se ladeado de dois talvegues com pastos, funcionando como linha de drenagem de uma pequena bacia hidrográfica entre os mesmos. Verifica-se que todas as entradas de pastos ou ligações de outros caminhos com pendente para este apresentam potencial para contribuir para os escoamentos da Canada do Esteves, pelo que se tratará de uma situação a ser resolvida pela entidade gestora da via em questão, classificada como caminho municipal (caminhos municipais n.º 1043 e n.º 1044), no âmbito do enquadramento legal descrito no ponto 2.4.



Foto 1 – Carregador de gado na Canada do Esteves
(ponto 3 na planta de localização)



Foto 2 – Ponto 3 na planta.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Foto 3 – Ponto 3 na planta de localização.



Foto 4 – Caminho agrícola com ligação à Canada do Esteves (ponto 1 na planta).



Foto 5 – Entrada da exploração pecuária referida pelo reclamante (ponto 2 na planta).



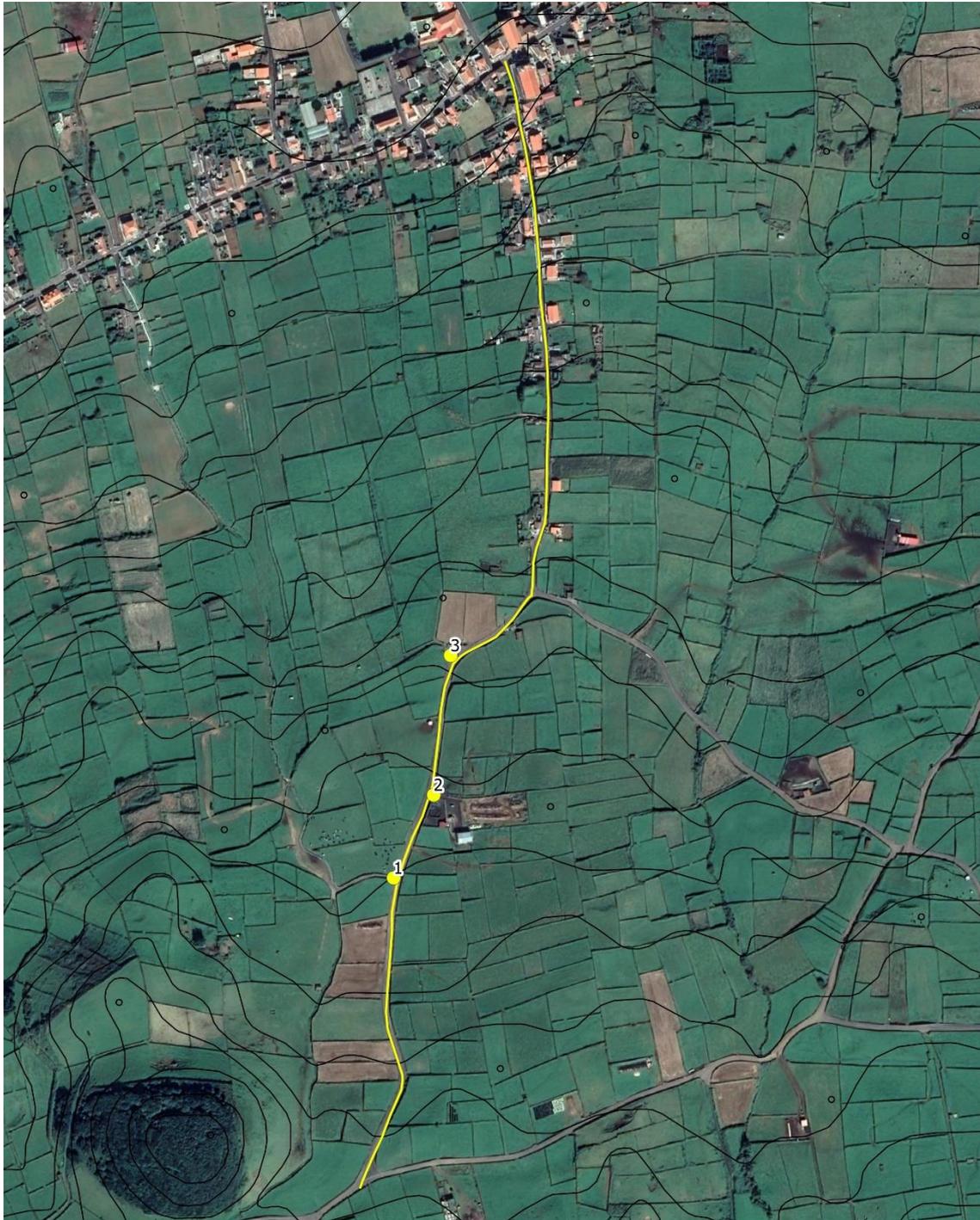
Foto 6 – Aspeto da Canada do Esteves junto ao ponto 2.

2.3 – Outras informações obtidas

Abaixo é apresentada uma planta de localização da situação com os três pontos com contribuição relevante de escoamentos para o caminho identificados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



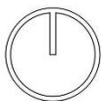
Canada do Esteves ou Canada da Igreja
Freguesia do Raminho - Ilha Terceira

0 50 100 150 200 250 m



Terceira

- Pontos
- Canada do Esteves
- Altimetria_ter





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2.4 – Enquadramento legal

O Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de agosto, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, que aprova o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores, estabelece o seguinte:

- A construção, beneficiação, reabilitação, manutenção e gestão das vias públicas são da competência do Governo Regional, no que toca às redes regional e rural/florestal, e dos municípios, no que respeita à rede municipal (n.º do artigo 4.º);
- Na zona da via, definida no presente diploma, é proibido:
 - Limpar e lavar vasilhas, veículos, animais ou quaisquer objectos, lançar nela quaisquer despejos, partir lenha, fazer fogueiras ou realizar outras operações não adequadas ao respectivo uso normal (alínea g) do n.º 1 do artigo 40.º);
 - lançar ou conduzir nas suas proximidades, em valas ou canos, águas pluviais ou poluídas ou quaisquer despejos líquidos ou sólidos (alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º);
 - De um modo geral, fazer das vias usos prejudiciais àqueles a que estão destinadas (alínea o) do n.º 1 do artigo 40.º);
 - A proibição estabelecida na alínea h) do n.º 1 não impede os proprietários ou utilizadores de prédios confinantes de dirigirem para as vias as águas pluviais quando a configuração natural do terreno o imponha, devendo, porém, conduzi-las, através de canos, regos ou valas, para os escoamentos mais próximos (n.º 6 do artigo 40.º).
- A fiscalização do disposto no presente diploma é assegurada pela entidade competente em relação à gestão de cada tipo de via, sem prejuízo das competências de outras autoridades administrativas e policiais (n.º do artigo 59.º).

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

4 – Indicações e medidas adotadas

Medidas adotadas:

- Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- Arquivamento do processo inspetivo.
- Notificação para regularização.
- Levantamento de auto de notícia.
- Outra: Envio do relatório e denúncia à entidade gestora do caminho (Câmara Municipal de Angra do Heroísmo)